

mecanizada

520,00

## II - Inauguração da Patrulha

02

Art. 3º - Os contratados empurrarão uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com seus veículos serão regulamentados de acordo com a legislação Municipal.

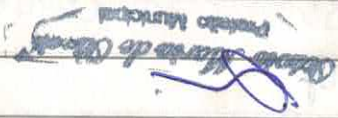
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, com a conta de datações, passagens de recreamento, etc;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

Município de Dões do Tiro, 26 de fevereiro

de 1999.

  
Prefeito Municipal

Lei nº 686/99

autoriza o executivo a conceder

gestificação de incentivo à docência

O Prefeito Municipal de Dões do Tiro

Faz saber que a Câmara Municipal

decretou, e eu, Adonias, Assessor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação

no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, as professoras da rede municipal que estiverem em salas de aula, como incentivo à docência.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1999.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, 26 de fevereiro de 1999.



Lei 687/99

AUTORIZA O EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DESTA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei: